

# Junta de Freguesia

# SANTA CLARA



Tabela de taxas, preços e outras receitas

2024





## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CLARA

### Proposta

#### **Tabela de taxas, preços e outras receitas – al. d) do nº 1 do art. 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

No âmbito da Lei-quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais (aprovada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto) em conjugação com o diploma da Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril (na redação atual), mais concretamente no que concerne à emissão de licenças de ocupação do espaço público e respetivas taxas nos termos do nº 2 e nº 5 do artigo 2º, do referido diploma estabelece que tais competências *“são exercidas pelas freguesias nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais”*, bem como *“consideram-se feitas às freguesias as referências efetuadas aos municípios nos diplomas legais que regulam o exercício das competências transferidas no âmbito do presente decreto-lei”*.

Tendo em conta as atuais competências da Junta de Freguesia, no que concerne às taxas, preços e outras receitas, o Executivo, em sua reunião de **22** de novembro p.p., a nível de competências e atribuições exercidas, em exclusivo, pela Junta de Freguesia considerou pertinente manter os mesmos valores das taxas, preços e outras receitas atualmente em vigor. No que concerne às competências e atribuições transferidas pelo Município de Lisboa para a Freguesia de Santa Clara, relativamente às taxas, preços e outras receitas seria em conformidade com o disposto no nº 2 e nº 5 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril (na redação atual).

#### **Propõe-se que:**

Nos termos do disposto na **al. d) do nº 1 do art. 9º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, a Assembleia de Freguesia aprove, em competências e atribuições exclusivas da Freguesia, para o ano de 2024, manter os mesmos valores das taxas, preços e outras receitas, atualmente em vigor.

No que concerne às competências e atribuições transferidas pelo Município de Lisboa para a Freguesia de Santa Clara, relativamente às taxas, preços e outras receitas será tida em consideração a conformidade com o disposto no nº 2 e nº 5 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril (na redação atual) para o ano de 2024.

Lisboa, 24 de novembro de 2023

A Presidente

Maria da Graça Pinto Ferreira